

CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

## **PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO D ITACAJÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.411.726/0001-42, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá-TO, CEP: 77.720-000, Itacajá-TO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Nº14.133, de Iº de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**: Dia 17/05/2024 as 07:59h.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA: Dia 17/05/2024 as 08:00h.

**LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá, na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá-TO, CEP: 77.720-000.

Este Processo será conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Decreto Legislativo Municipal N° 018/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

**DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**DO OBJETO:** Aquisição de uniformes para brigada Florestal Municipal e dos garis, para Facilitar a Identificação e proteção, para Conhecimento Da População E Padronização Dos Mesmos, Junto A Secretaria De Meio Ambiente, (Defesa civil), Do Município De Itacajá – TO.

# 1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- **1.1**. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial;
- **1.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021;
- **1.1.2**. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua proposta.

### 1.2. Documentação necessária:

#### Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF da representante;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

# 2. DO INGRESSO NA DISPENSA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **2.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item:
- 2.1.1. A presente DISPENSA DE LICITACAO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRES) DIAS UTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacaoitacaja@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA N° 029/2024, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços na sede da



CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Itacajá, aos cuidados do Setor de Licitação, mediante protocolo;

- 2.1.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo Ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital;
- 2.1.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhada, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais. Encargos previdenciários, trabalhistas. tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.1.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 2.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que disp6e a Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- **2.1.8.** Uma vez envia de a proposta, os fornecedores NAO poderão retira-la, substitui ou modifica lá.

# 3. DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- **3.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **3.3.** O prazo de validade do contrato a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
- **3.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **3.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **3.5.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
- **3.5.2.** A contratada se vincula a sua proposta e as previs6es contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **3.5.3.** A contratada reconhece que as hip6teses de rescisão s5o aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **3.5.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# 4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.**O valor total estimado é de **R\$ 14.017,50 (quatorze mil dezessete reais e cinquenta centavos)** ressaltando que as aquisições sejam a partir da assinatura do contrato; sendo a contratação de empresa para aquisição de uniformes para brigada Florestal Municipal e dos garis, para facilitar a identificação e proteção, para conhecimento da população e padronização dos mesmos, junto a Secretaria De Meio Ambiente, (Defesa civil), do Município De Itacajá – TO.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1.** As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

Dotação: 03.32.18.541.0612.2.146, Elemento: 3.3.90.39, Manutenção das Atividades das Brigadas de Prev. E Comb. Aos Incêndios Florestais Ficha: 341, Fonte: 1.500

Dotação: 03.32.18.541.0612.2.133 00334 Elementos: 3.3.90.39, Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Ficha: 334. Fonte: 1.500

#### 6. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- **6.1.** O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.2**. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.
  - **6.3.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.
- **6.4.** O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

# 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.
- **7.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendose à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
- **7.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

#### 8. DO FORO





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

**8.1.** As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## 9. DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá será feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 029/2024 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 14 de maio de 2024.

**Marcelino Correia Soares Junior** 

Agente de Contratação





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de uniformes para brigada Florestal Municipal e dos garis, para facilitar a Identificação e proteção, para conhecimento da população e padronização dos mesmos, junto a Secretaria de Meio Ambiente, (Defesa civil), do Município de Itacajá – TO, em virtude da demanda existente, Nestes Termos de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- **2.1 -** A contratação da aquisição de uniformes para a Brigada Florestal Municipal e para os garis de Itacajá, se faz necessária para facilitar a identificação, proteção e padronização desses importantes agentes que atuam em prol do meio ambiente e da limpeza urbana em nosso município.
- 2.2 Os uniformes não são apenas uma questão estética, mas, sobretudo, uma medida de segurança essencial para os profissionais que desempenham suas atividades em ambientes de risco, como é o caso dos brigadistas florestais. A presença de uniformes adequados contribui para a identificação rápida dos membros da brigada em situações de emergência, além de oferecer proteção contra intempéries climáticas, picadas de insetos e outros perigos associados ao ambiente florestal.
- 2.3 A padronização dos uniformes também facilita a identificação dos profissionais por parte da população, aumentando a confiança e a credibilidade nas ações desempenhadas pela brigada florestal e pelos garis do município. A uniformidade visual transmite uma imagem de organização e profissionalismo, essencial para o fortalecimento da relação de confiança entre a comunidade e os serviços municipais.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

**2.4 -** A padronização dos uniformes permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que facilita o controle de estoque, a reposição e a manutenção dos itens necessários para garantir a segurança e o conforto dos profissionais. Além disso, uniformes de qualidade tendem a ter uma vida útil mais longa, reduzindo os custos com substituições frequentes.

#### Da descrição detalhada dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Calça; tecido rip stop verde musgo (conforme descrição no ANEXO 1) tamanhos; P - M - G - GG.	11	UNID.	R\$ 146,50	R\$ 1.611,50
02	Gandola; blusa manga longa (conforme descrição no ANEXO 1) Tamanhos; P - M - G - GG.	11	UNID.	R\$ 156,67	R\$ 1.723,33
03	Camiseta; manga curta (conforme descrição no ANEXO 1) Tamanhos: P - M - G - GG.	11	UNID.	R\$ 56,67	R\$ 623,33
04	Bala Clava: em malha de fibra aramida, com 300g/m2 +/- 5%	11	UNID.	R\$ 39,33	R\$ 432,67
05	Calças em brin, cor verde BANDEIRA, cós na frente e elástico atrás; 04 passadores; 02 bolsos traseiros e 02 laterais, e reforço na altura dos joelhos, com faixas refletivas nas pernas. (descrição ANEXO1) Tamanhos: M - G - GG.	76	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 6.004,00
06	Camisetas manga longa em malha fria, cor verde GRAMA, com arte e letreiro na frente e nas costas. Com punhos e capuz.	76	UNID.	R\$ 47,67	R\$ 3.622,67
	VALOR TOT	AL			R\$ 14.017,50





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- **3.1. Lei 14.133/2021 -** Lei de Licitações e Contratos Administrativos através do Artigo 75°, inciso II que disciplina a dispensa de licitação.
- **3.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65/2021 -** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **3.3. Estudo Técnico Preliminar -** Estudo anterior a este Termo de Referência, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** As peças de composição de uniformes padronizados para a Brigada Florestal Municipal e garis do município de Itacajá – TO é uma solução abrangente que atende às necessidades de identificação, proteção, padronização e visibilidade dos trabalhadores, na qual se passa um senso de organização gerencial por parte do poder público com o seguinte detalhamento:

#### **BRIGADA FLORESTAL MUNICIPAL:**

- a) CALÇA Confeccionada em tecido ripstop verde musgo; Fechamento frontal através de zíper e botão. Cós com 05 passadores; 02 bolsos faixa frontais; 02 bolsos cargos laterais co lapela e fechamento com faixa adesiva/velcro; 02 bolsos cargos traseiros com lapela e fechamento com faixa adesiva/velcro.
- **b) GANDOLA:** Blusão em brim cor amarelo canário, manga longa, com 02 bolsos frontais com lapela que fecham com faixa adesiva/velcro. Lapela no ombro. LOGO da Defesa Civil no bolso esquerdo. Faixa reflexiva nas lapelas dos bolsos.
- c) CAMISETA MANGA CURTA: Camiseta manga curta: malha 100% algodão (meia malha), com fio cardado 30/1, cortada com gramatura 160 na cor amarelo canário.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

**d) BALA CLAVA:** Em malha de fibra aramida, com 300/m2+-5% em cada camada, fechamento em linha de aramida.

#### GARIS:

- a) CAMISA DE MANGA LONGA: Camisetas com capuz, manga longa com punhos, faixa reflexiva nas mangas, malha fria, cor verde grama, com arte e letreiro na frente e nas costas. Malha 50% algodão e 50% polieste, fio 30/1, penteada, gramatura 160/m² com faixa reflexiva na frente e nas costas.
- **b) CALÇA:** Calças de brim, cor verde bandeira, fechamento frontal através de zíper e botão, cós na frente e atrás; 05 passadores; 02 bolsos cargos traseiros e 02 bolsos cargos laterais com lapela e reforço na altura dos joelhos, com reflexiva nas pernas.
- **4.2.** Ao realizar um levantamento detalhado de todas as equipes que compõem as atividades finalísticas dessa pasta foi constatada a necessidade de dispor de instrumentos que garantam a integridade dos colaboradores, já que os mesmos trabalham expostos ao ar livre e o fator climático da região é fator primordial a ser levado em conta da segurança do trabalhador.
- **4.3.** Após a aquisição do objeto os mesmos deverão ser entregues e verificados se estão em acordo com o as especificações do termo de referência, bem como se os tamanhos atendem a lista previa encaminhada a contratada para a fabricação dos uniformes.
- **4.4.** O quantitativo se encontra em anexo separado por colaborador.

# 5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**5.1.** Manter até a data definitiva da entrega dos materiais, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, relativo à licitação da qual decorrerá o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/21, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando no pagamento relativo à contratação.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- **5.2.** A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos elou prejuízos, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados:
- **5.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ónus a CONTRATANTE;
- **5.4.** Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **5.5.** Os uniformes deverão atender aos seguintes requisitos:

### A. Brigada Florestal Municipal:

- ✓ Materiais resistentes ao calor e ao fogo, proporcionando segurança durante as operações de combate a incêndios florestais.
- ✓ Cores padronizadas que facilitem a identificação visual dos brigadistas em tons de verde musgo e amarelo canário.
- ✓ Logotipo da Defesa Civil, além da identificação do município de Itacajá – TO.

#### B. Garis:

- ✓ Uniformes de alta visibilidade para garantir a segurança dos trabalhadores durante a execução de suas funções.
- ✓ Materiais duráveis e confortáveis, apropriados para o trabalho diário de coleta e manejo de resíduos.
- ✓ Cores padronizadas em tons verde bandeira e verde grama (com faixas fluorescentes na calça e camisa) que facilitem a identificação visual.
- ✓ Logotipo do município de Itacajá TO.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- **6.2.** Os produtos devem seguir as especificações mínimas dispostas na descrição com base na pesquisa de preço realizada;
- **6.3.** Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, em embalagens plásticas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atualmente situado na Rua 31 de março, Praça do Índio, Centro, CEP: 77.720-0000, Itacajá TO, no horário das 7:00 hs às 13:00hs de segunda a sexta, exceto feriados.
- **6.4.** Os produtos deverão ser recebidos após a conferência para verificação se atende ao descrito nas especificações (material e tamanho);
- **6.5.** Poderá ser solicitada por parte do contratante no ato da entrega a realização de teste dos produtos;
- **6.6.** A garantia mínima deverá ser de 1 (um) mês ou superior caso o fabricante forneça essa solução;
- **6.7.** Os produtos deverão ser entregues em parcela única para formação e distribuição dos kits;
- **6.8.** Após cumprido todos os requisitos aplicáveis e descritos anteriormente a contratada fará jus ao termo de recebimento dos produtos;
- **6.9.** A Contratada deverá entregar o material, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período no interesse da administração pública;
- **6.10.** Quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, ocorrerá nos moldes do disposto no art. 140 da lei 14.133/2021, observando as regras definidas no instrumento contratual. Das condições de guarda e armazenamento é dever da administração zelar pela preservação dos bens adquiridos, adotando condições adequadas que evitem a deterioração, conforme as diretrizes da lei 14.133/2021, art, 40, inciso IV.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **7.1.** A seleção obedecerá à modalidade de dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;
- **7.2.** O critério de Julgamento será **menor preço por item**;
- **7.3.** As amostras deverão ser apresentadas somente pela (s) empresa (s) vencedora (s), no prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de meio Ambiente;
- **7.4.** Será de responsabilidade da comissão de contratação, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no presente Edital, através de critérios objetivos e constantes nas especificações descritas no Termo de Referência;
- **7.5.** As empresas participantes do referido processo licitatório devem apresentar o rol de documentos conforme disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 que trata da habilitação, sendo necessário preencher os requisitos indicados pela legislação.
- **7.6.** A habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **II.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI;
- III. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Cópia dos documentos de identificação e do CPF (Cadastro da Pessoa Física) dos sócios ou diretores.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- **7.7**. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante:
- **III.** a regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **IV.** a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - VI. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **VII.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **7.8.** A habilitação técnica-operacional deverá ser comprovada com atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica em favor da licitante do mesmo objeto ou similar ao objeto dessa contratação.
- **7.9**. A documentação referida nesta clausula poderá ser:
- **I.** apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- **II.** substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- **8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- **8.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
  - **8.3.1** Recusar nas seguintes hipóteses:

Nota Fiscal com especificação, e/ou valor em desacordo com o discriminado na proposta;

- **8.3.3** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com o exigido neste Contrato;
- **8.3.4** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- **8.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- **8.5**. Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para os cursos de capacitação;
- **8.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- **8.7.** Pagar a importância correspondente à aquisição ou serviços prestados;
- **8.8.** Fiscalizar a execução do Contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispões o art. 117 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- **9.3.** Arcar com seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- **9.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quando houver; atendendo, com diligência às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- **9.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- **9.6.** Observar rigorosamente as leis, normas de higiene e vigilância sanitária que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações;
- **9.7.** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato:
- **9.8.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho exigido;
- 9.9. Realizar os serviços e entregar os produtos no prazo acordado;
- **9.10.** Notificar de imediato à CONTRATANTE, quando da existência de fatores de responsabilidade dessa, que esteja impedindo o bom desempenho ou o andamento dos serviços contratados.

### 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de acompanhamento da aquisição, representante da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **10.2.** O fiscal de acompanhamento da aquisição direta anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto determinando o que for





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

- **10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.
- **10.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.
- **10.5.** O fiscal de acompanhamento da aquisição terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando materiais que estiverem em desacordo com a melhor técnica consagrada pelo uso.

#### 11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;
- **11.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- **11.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;
- **11.4.** O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será o constante da proposta adjudicada, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na dotação orçamentária:

03.32.18.541.0612.2.146 Elemento: 3.3.90.39, Manutenção das Atividades das Brigadas de Prev. E Comb. Aos Incêndios Florestais, Ficha: 341, Fonte: 1.500

03.32.18.541.0612.2.133 Elemento: 3.3.90.39, Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Ficha: 334, Fonte: 1.500.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Itacajá - TO, 07 de maio de 2024.

.....

Marly Oliveira Gama da Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

#### ANEXO II

## PROCESSO ADMINSTRATIVO № XXX/XXXX DISPENSA DE LICITAÇÃO № XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO № XXXX/XXXX, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A **AQUISICÃO EMPRESA** XXXXX, **PARA UNIFORMES PARA BRIGADA FLORESTAL** MUNICIPAL E DOS GARIS, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO Ε PROTEÇÃO, PARA CONHECIMENTO **POPULAÇÃO** DA Ε PADRONIZAÇÃO DOS MESMOS, JUNTO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, (DEFESA CIVIL), DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ator representada pela Senhora **Maria Aparecida Lima Rocha Costa**, CPF 302.214.121 - 15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 2 s/n Centro, Itacajá - TO, Prefeita Municipal.

**CONTRATADA:** XXXXX, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na XXXX, inscrita no CNPJ: XXXX, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato, examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, decorre de contratação para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, conforme determina em base legal do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para brigada Florestal Municipal e dos garis, para Facilitar a Identificação e proteção, para Conhecimento Da





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

População E Padronização Dos Mesmos, Junto A Secretaria De Meio Ambiente, (Defesa civil), Do Município De Itacajá – TO.

EMPI	MPRESA: XXXX, CNPJ: XXX, ENDEREÇO: XXXXX				
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Calça; tecido rip stop verde musgo (conforme descrição no ANEXO 1) tamanhos; P - M - G - GG.	11	UNID.	R\$ XXX	R\$ XXX
02	Gandola; blusa manga longa (conforme descrição no ANEXO 1) Tamanhos; P - M - G - GG.	11	UNID.	R\$ XXX	R\$ XXX
03	Camiseta; manga curta (conforme descrição no ANEXO 1) Tamanhos: P - M - G - GG.	11	UNID.	R\$ XXX	R\$ XXXX
05	Bala Clava: em malha de fibra aramida, com 300g/m2 +/- 5%	11	UNID.	R\$ XXXX	R\$XXX
06	Calças em brim, cor verde BANDEIRA, cós na frente e elástico atrás; 04 passadores; 02 bolsos traseiros e 02 laterais, e reforço na altura dos joelhos, com faixas refletivas nas pernas. (descrição ANEXO1) Tamanhos: M - G - GG.	76	UNID.	R\$ XXX	R\$ XXX
07	Camisetas manga longa em malha fria, cor verde GRAMA, com arte e letreiro na frente e nas costas. Com punhos e capuz.	76	UNID.	R\$ XXX	R\$ XXXX





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

VALOR TOTAL CONJUNTOS	R\$ XXXX

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Dispensa de Licitação deste Contrato.
- **3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.
- **3.3.** Os serviços deverão ser executados em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

# <u>CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- **4.1.** A Contratada deverá entregar o material, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período no interesse da administração pública;
- **4.2.** Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, em embalagens plásticas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atualmente situado na Rua 31 de março, Praça do Índio, Centro, CEP: 77.720-0000, Itacajá TO, no horário das 7:00 hs às 13:00hs de segunda a sexta, exceto feriados.
- **4.3.** Quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, ocorrerá nos moldes do disposto no art. 140 da lei 14.133/2021, observando as regras definidas no instrumento contratual. Das condições de guarda e armazenamento é dever da administração zelar pela preservação dos bens adquiridos, adotando condições adequadas que evitem a deterioração, conforme as diretrizes da lei 14.133/2021, art, 40, inciso IV.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** O presente contrato de prestação de serviços tem o valor global de **R\$ XXX (XXXX)**, sendo divididos em duas parcelas iguais no valor de **R\$ XXXX (XXXXXX)**.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- **5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.3.** A Contratada, **MENSALMENTE** após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;
- **5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- **5.5.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a conta da notificação da contratante, às custas sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento definitivo, pelo fiscal de contratos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente adquirido, sendo verificada a qualidade e quantidade do material.
- **6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

**7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

**8.1.** As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

03.32.18.541.0612.2.146 - 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades das Brigadas de Prev. E Comb. Aos Incêndios Florestais Ficha: 341. Fonte: 1.500

03.32.18.541.0612.2.133 - 3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Fonte: 1.500 Ficha: 334.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- **10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados de acordo com a Lei 14.133/2021.
- **10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.
- **10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 11.1. Da CONTRATANTE:

 a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- d) Recusar nas seguintes hipóteses:
  - **d.1)** Nota Fiscal com especificação, e/ou valor em desacordo com o discriminado na proposta;
  - **d.2)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com o exigido neste Contrato;
  - **d.3)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- f) Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para os cursos de capacitação;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- h) Pagar a importância correspondente à aquisição ou serviços prestados;
- i) Fiscalizar a execução do Contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispões o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 11.2. Da CONTRATADA:

a) Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- **c)** Arcar com seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- **d)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quando houver; atendendo, com diligência às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- **e)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- **f)** Observar rigorosamente as leis, normas de higiene e vigilância sanitária que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações;
- **g)** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato:
- h) Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho exigido;
  - i) Realizar os serviços e entregar os produtos no prazo acordado;
- j) Notificar de imediato à CONTRATANTE, quando da existência de fatores de responsabilidade dessa, que esteja impedindo o bom desempenho ou o andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

**12.1.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta Dispensa serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.



CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

**13.1.** O presente Contrato fica vinculado ao **Processo Administrativo nº XXX/XXXX** a **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX** e aos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**15.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DASPENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- **16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **16.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.
- **16.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.5.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior aos prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério do Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 16.2 desta Cláusula:
- **16.6.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;
- **16.7.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.
- **16.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia xx de xxx 2024.

_	XXXX
	CONTRATANTE
	Prefeita Municipal
	XXXX
	CONTRATADA
	CNPJ: XXXX
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	



Nome: CPF: